

ANEXO 03

MODELO de TRP de Equipamentos

< TIMBRE DO TRIBUNAL >

Tribunal de Justiça do Ceará

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTOS

Certificamos que os equipamentos especificados no quadro abaixo foram recebidos pelo Tribunal de Justiça do Ceará. Certificamos, ainda, que foi realizada inspeção visual e testes em pelo menos 10% dos equipamentos e que estes se encontram plenamente funcionais.

Item	Descrição	Qtde.	Número da NF de Remessa	Data de entrega no Tribunal
	(marca, modelo e suprimento que acompanha o objeto)			

Certificamos, também, que os equipamentos recebidos são novos e de primeiro uso e correspondem com o modelo e especificações técnicas contidas no quadro acima.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com a assinatura dos membros da Comissão de Recebimento Provisório.

< CIDADE E DATA POR EXTENSO (POSTERIOR À PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO) >

<NOME E MATRÍCULA DO MEMBRO 1>	<NOME E MATRÍCULA DO MEMBRO 2>



ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 01 – PLACAS DE VÍDEO

1. Placa PCI Express x16;
2. Possuir conector DVI D;
3. Deverá possuir suporte a tecnologia Intel ADD2 (Advanced Digital Display 2), possibilitando utilizar 2 (dois) monitores no PC, sendo o primeiro conectado na saída VGA onboard do equipamento e o segundo na placa offboard, na saída DVI;
4. Permitir o uso simultâneo de 2 (dois) monitores num mesmo microcomputador, podendo ser configurado em modo clone e/ou estendido;
5. Suporte a HDCP (High-Bandwidth Digital Content Protection).

Observação: Deverá ser totalmente compatível com os microcomputadores LENOVO MT-M6078-A92 e ITAUTEC Infoway ST 4261 de propriedade do Tribunal de Justiça.

Lote 02 – MONITOR MULTIMÍDIA LCD

Especificações físicas:

- 1) Monitor tipo Painel de cristal líquido (LCD), matriz ativa – TFT;
- 2) Tela com revestimento anti-reflexo e anti-estático;
- 3) Plug and Play;
- 4) Tamanho: Painel com diagonal de 18.5 polegadas, Widescreen;
- 5) Resolução máxima que o monitor deve suportar: No mínimo 1366 x 768 a 60 Hz;
- 6) Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA (analógico) e DVI-D (digital), sem a utilização de adaptadores ou conversores;
- 7) Dois conectores de entrada: VGA (analógico) e DVI-D (digital), sem a utilização de adaptadores ou conversores;
- 8) Deverão ser fornecidos, para cada monitor, os cabos para ligação analógica do monitor ao PC, através das conexões de entrada (VGA (analógico), sem a utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores;
- 9) O monitor deverá possuir o controle das seguintes funções através de OSD (On Screen Display) em português: Contraste, Brilho, Posição (vertical e horizontal) e Cor;
- 10) Cor admitida: Predominantemente Preto, sendo aceito Black Piano, adequando a harmonia com o conjunto microcomputador instalado e base/pedestal;
- 11) Consumo máximo de energia estando o monitor ligado (em operação): 25W;
- 12) Consumo máximo de energia estando o monitor desligado: 2 W;
- 13) Distância entre Pixels (Pixel Pitch): No máximo, 0,264 mm;
- 14) Brilho Mínimo de : 250 cd/m2;
- 15) Taxa de contraste: 1.000 : 1 (estático);

- 16) Ângulo de visão mínimo: 160° na horizontal e 160° na vertical;
- 17) Suporte a cores: 16 milhões de cores;
- 18) Tempo de resposta de, no máximo, 5 ms;
- 19) Deverá ser compatível com furação VESA 100 ou VESA 75, para perfeita compatibilidade com a base/pedestal a ser ofertada;
- 20) Deverá possuir as seguintes certificações:
- 20.1 Certificação de economia de energia ENERGY STAR 5.0;
 - 20.2 Certificação de Ergonomia: ISO 9241-307;
 - 20.3 Certificação Padrões: FCC-B, UL e ROHS;
 - 20.4 Certificações de Adequação ao Meio Ambiente: TCO 5.0. ou Superior;
- 21) Alimentação Elétrica:
- 21.1 Compatível com 110/220 v – 50/60 HZ, com chaveamento de voltagem automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo;
 - 21.2 Com cabo de alimentação, sem emendas, sendo adequado à potência do monitor, próprio para ligação do monitor à rede elétrica;
 - 21.3 O cabo de alimentação deverá atender a nova padronização brasileira para as tomadas e plugues elétricos (ABNT NBR 4136);
 - 21.4 Deverá ser fornecido adaptador que atenda a norma ABNT NBR 14936:2006;
 - 21.5 Deve possuir fonte interna no monitor;
- 22) Deverá ser fornecido speaker (auto-falantes) com potência total mínimo de 3w, através de conexão USB ou analógica embutido no monitor, não sendo aceitos adaptadores de energia externos.**



RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20XX

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 23/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 23/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 23/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 23/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



ANEXO 07

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º _____/20XX

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/20XX
Pregão Eletrônico n.º 23/2011

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer _____, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão nº 23/2011, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Unitário Registrado	Valor Total

Os _____ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quant.	Endereço	Prazo

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Data da Ciência: ____/____/20__

Assinatura do Emitente
nome e cargo

Assinatura Representante Legal
nome e cargo



ANEXO 08

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____



ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 23/2011, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 20XX.

Empresa Proponente



ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.23/2011

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 11

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2011

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____, 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº 23/2011, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de Placas de Vídeo e Monitores Multimídia para atender as necessidades do Parque Tecnológico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 1, 2 e 4, do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2011, integrando à esta Ata o referido edital e a proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

LOTE I

Lote	Descrição	Qtd. Total Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Placa de Vídeo	1500	R\$	R\$
Total				R\$

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

LOTE II

Lote	Descrição	Qtd. Total Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2	Monitor Multimídia LCD	1500	R\$	R\$
Total				R\$

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Local de entrega e contato de entrega:

Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325
Diretor da Divisão de Material – Fone: (85) 3207.7494
Chefe do Serviço de Almoxarifado – Fone: (85) 3207-7486

3.2. Prazo para entrega:

3.2.1 Para pedidos de até 1000 (mil) unidades, o prazo será de **30 (trinta) dias corridos e contados** a partir do recebimento do pedido do fornecimento;

3.2.2 Para pedidos acima de 1000 (mil) unidades, o prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.

3.3. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo 01 do Edital.

3.3. Quantidade mínima e ordem de compra:

3.3.1. Será respeitada a quantidade por pedido e conseqüentemente por empenho, correspondente à no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) unidades por lote.

3.4. Critério de recebimento e aceitação:

3.4.1. O TJCE designará servidor/comissão para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas;

3.4.2. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do TJCE;

3.4.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões;

3.4.4. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:

3.4.4.1. Primeira: inspeção visual (interna e externa) do equipamento;

3.4.4.2. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos.

3.4.5. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no site do fabricante;

3.4.6. O responsável técnico/comissão deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, o Termo de Recebimento Provisório – Anexo 03;

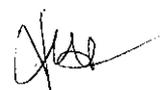
3.4.7. Substituir os materiais recusados de acordo com os itens acima, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4.8. Após o recebimento e conferência do Termo de Recebimento Provisório, o TJCE emitirá Termo de Recebimento Definitivo correspondente a cada Termo de Recebimento Provisório recebido, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

3.4.9 Quando o total das compras exceder à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento deverá obrigatoriamente ser feito pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos do Tribunal de Justiça do Ceará, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar o objeto do Termo de Referência nas condições estipuladas no item 9.2 do Termo de Referência - Anexo 01 do Edital e seus subitens, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos;



- 4.2. Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para o Tribunal de Justiça;
- 4.3. A CONTRATADA será responsável por pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, peças, configuração, manuais, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação;
- 4.4. Os modelos ofertados pelos proponentes deverão estar sendo produzidos pelo fabricante (no Brasil ou exterior) em regime normal de produção, sendo produto novo de primeiro uso e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil no momento da abertura da licitação;
- 4.5. A CONTRATADA deve apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, na entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues, para fins de liquidação e pagamento;
- 4.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 4.7. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.
- 4.9. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Oferecer demandas estimadas por produto, com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala;
- 5.2. Efetuar previamente a cada Ordem de Fornecimento, consulta expressa sobre validade de preços;
- 5.3. Enviar ordens de fornecimento que atendam os limites mínimos estabelecidos;
- 5.4. Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos;
- 5.5. Emitir, após aprovação da autoridade competente, Nota de Empenho correspondente a cada uma das ordens de fornecimento firmadas pelo fornecedor e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços;
- 5.6. Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo, feito pelo almoxarifado do Tribunal de Justiça de forma rotineira, ou pela comissão de recebimento em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei;
- 5.7. A existência de preços registrados **NÃO OBRIGA** o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6. DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA DECLARA que o prazo de GARANTIA total de funcionamento, em condições adequadas de uso, será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, "on site", para o lote 1 e de 36 (trinta e seis) meses, "on site", para o lote 2, incluindo equipamentos fornecidos, adaptações, adesivos aplicados, fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além das demais especificações e garantias constantes no edital e seus anexos, sem custos adicionais para o TJCE, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração;
- 6.2. A CONTRATADA deve prestar o serviço de garantia respeitando as condições indicadas neste Termo de Referência ou indicar uma empresa autorizada para realizar tal serviço;



- 6.3. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para o Tribunal de Justiça;
- 6.4. A CONTRATADA ou empresa autorizada pela mesma deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em qualquer localidade do Poder Judiciário e em todos os municípios do Estado do Ceará, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exclusive feriados, mediante prestação dos serviços através de sua rede credenciada;
- 6.5. O prazo de resolução dos problemas será de 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado. A CONTRATADA ou empresa autorizada obriga-se a efetuar-lo neste período sem qualquer ônus a CONTRATANTE, devendo ainda, se for o caso, efetuar a substituição dos equipamentos defeituosos por outro de qualidade igual ou superior, até o restabelecimento do equipamento com defeito;
- 6.6. Ter disponível site na INTERNET (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;
- 6.7. A CONTRATADA ou empresa autorizada deve possuir número telefônico e e-mail para abertura de chamados técnicos;
- 6.8. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do **Banco Bradesco S/A**, até **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada entrega do objeto** deste Pregão, no local indicado pelo TJCE, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente comprovado e em perfeitas condições, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

8.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

8.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

8.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12(doze) meses**, contados da sua assinatura.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) ADVERTÊNCIA;

b) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto ou pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

d) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

e) SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

12.3 O valor da multa aplicada será deduzido pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.5 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, descontar a multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrá-la judicialmente.

12.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

12.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Material e Patrimônio – (85) 3207-7490/3207-7492.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2011.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



ANEXO 12

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO E MONITORES MULTIMÍDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____
(Processo Administrativo n° _____).

CT N° _____/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e pelo seu Secretário Geral, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/_____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2011, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Instrumento a aquisição de Placas de Vídeo e Monitores Multimídia para atender as necessidades do Parque Tecnológico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no anexo 04 do edital do PE N.º 23/2011.

Parágrafo Único - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na forma e em conformidade com o estabelecido, neste contrato, no edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2011, seus anexos e na proposta do CONTRATADO, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira – Dos prazos

O presente contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses para o lote I e 36 (trinte e seis) meses para o lote II, contados a partir da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivo de cada pedido, coincidindo com o período de duração da garantia dos mesmos.

Parágrafo Único - O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias para pedidos de até 1000(mil) unidades e 45 (quarenta e cinco dias) para pedidos acima de

1000(mil) unidades, a contar da data da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.

Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos bens, no local indicado pelo TJCE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, desde que devidamente comprovado o recebimento e estar o equipamento em perfeitas condições. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.102.80037.22.44905200.15.2.00

04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REPARCELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO JUDICIÁRIO
02 - JUDICIÁRIA
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
102 – PROGRAMA DE INOVAÇÃO, DESBUROCRATIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO PODER JUDICIÁRIO
80037 – MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DE TI
22 - ESTADO DO CEARÁ
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15 – DEPÓSITOS JUDICIAIS - PIMPJ
2 – OUTRAS FONTES.

04200001.02.061.102.80037.22.33903000.15.0.00

04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REPARCELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO JUDICIÁRIO
02 - JUDICIÁRIA
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
102 – PROGRAMA DE INOVAÇÃO, DESBUROCRATIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO PODER JUDICIÁRIO
80037 – MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DE TI
22 - ESTADO DO CEARÁ
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
15 – DEPÓSITOS JUDICIAIS - PIMPJ
0 – FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA.

Cláusula Sexta – Do Fornecimento e Local de Entrega

O objeto da presente contratação deverá estar em perfeita consonância com a proposta de preços da CONTRATADA e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 23/2011.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos equipamentos no Serviço de Almojarifado na sede do Tribunal de Justiça, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéa – CEP: 60822-325 – Fone: (85) 3207-7000.



Cláusula Sétima – Das Alterações

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Oitava – Das Obrigações das Partes

8.1. DO CONTRATANTE:

8.1.1. Adquirir produtos de acordo com suas demandas estimadas, com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

8.1.2. Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

8.1.3. Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30(trinta) dias a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.4. As Notas de Empenho – NE devem ser discriminadas de acordo com o quantitativo solicitado, de forma a facilitar o recebimento e posterior tombamento dos bens.

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. Entregar o objeto do Termo de Referência nas condições estipuladas no item 9.2 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital e seus subitens, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos;

8.2.2. Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para o Tribunal de Justiça;

8.2.3. A CONTRATADA será responsável por pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, peças, configuração, manuais, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação;

8.2.4. Os modelos ofertados pelos CONTRATADA deverão estar sendo produzidos pelo fabricante (no Brasil ou exterior) em regime normal de produção, sendo produto novo de primeiro uso e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil no momento da abertura da licitação;

8.2.5. A CONTRATADA deve apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, na entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues, para fins de liquidação e pagamento;

8.2.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.2.7. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.2.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

8.2.9. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona – Da Garantia

A CONTRATADA fornecerá GARANTIA total de funcionamento, em condições adequadas de uso dos equipamentos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, “on site”, para o lote 1 e de 36 (trinta e seis) meses, “on site”, para o lote 2, incluindo equipamentos fornecidos, adaptações, adesivos aplicados, fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além das demais especificações e garantias constantes no edital e seus anexos, sem custos adicionais para o TJCE, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve prestar o serviço de garantia respeitando as condições indicadas no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital ou indicar uma empresa autorizada para realizar tal serviço;

Parágrafo Segundo - A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para o Tribunal de Justiça;

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA ou empresa autorizada pela mesma deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em qualquer localidade do Poder Judiciário e em todos os municípios do Estado do Ceará, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, exclusive feriados, mediante prestação dos serviços através de sua rede credenciada;

Parágrafo Quarto - O prazo de resolução dos problemas será de 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado. A CONTRATADA ou empresa autorizada obriga-se a efetuar-lo neste período sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo ainda, se for o caso, efetuar a substituição dos equipamentos defeituosos por outro de qualidade igual ou superior, até o restabelecimento do equipamento com defeito;

Parágrafo Quinto - Ter disponível site na INTERNET (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA ou empresa autorizada deve possuir número telefônico e e-mail para abertura de chamados técnicos;

Parágrafo Sétimo - As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado.

Cláusula Décima – Da Rescisão

Constituem motivos para rescisão deste contrato, as hipóteses previstas no Art. 77 e nos incisos I a XVII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo administrativo próprio, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

I – Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;

II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira – Das Sanções

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

a) ADVERTÊNCIA;

b) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto ou pelo não cumprimento do prazo para atendimento dos chamados de assistência técnica ou não solução dos chamados de assistência técnica, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

d) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

e) SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Além das sanções citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou ainda, realizar a sua cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro - As multas a que se aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Quarto - Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

Cláusula Décima Segunda – Da Legislação

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2011.

CONTRATANTE

EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____

